



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO – PRE 7184/2018-B

(PROAD 13743/2018)

Décimo quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **PLANSUL – Planejamentos e Consultoria EIRELI**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **PLANSUL – Planejamentos e Consultoria EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na rua Joaquim Costa, nº 270, bairro Agrônômica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88025-400, fone (48) 3271-1313, e-mail matriz@plansul.net.br, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Rafael Beda Gualda**, portador da carteira de identidade nº 267.8326-6, expedida pela OAB/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.194.409-59, conforme procuração.

Os CONTRATANTES resolvem suprimir serviços no Prédio Sede e Anexos, com fulcro no inciso I, “b” e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e aditar o contrato firmado em 23-11-2018, acrescentando, para tanto, às cláusulas terceira e doze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerando a pandemia de COVID19 e, por consequência, a diminuição drástica de circulação de servidores no Prédio Sede e seus Anexos, ficam suprimidos os seguintes serviços:

- a) 3 (três) postos de servente;
- b) 1 (um) posto de garçom; e
- c) 1 (um) posto de copeira.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO

Em razão da supressão, o Contratante pagará à Contratada, a partir de 1º-02-2021, pelos serviços efetivamente prestados, a importância total de **R\$ 207.657,64 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** mensais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Posto de Serviço	Qtd. de Postos de Serviço Suprimidos	Valor Unitário / m²	Total
Servente	3	R\$ 2.844,25	R\$ 8.532,75
Garçom	1	R\$ 2.615,86	R\$ 2.615,86
Copeiragem	1	R\$ 2.503,24	R\$ 2.503,24
Total da Supressão			R\$ 13.651,85

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Rafael Beda Gualda
Procurador
PLANSUL – Planejamentos e Consultoria EIRELI